Câmara Municipal de Indiaporã

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70
Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br

REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE CPI Nº 01/2019

(Do Senhor Vereador Donizeth Paulino de Menezes e outros)

PROTOCOLO
Nº 2953
17/05/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), com a finalidade específica de investigar a realização de despesas, com alimentação em viagem do grupo de pessoas da melhor idade para a Lagoa Santa-GO, efetuada pela Prefeitura do Município de Indiaporã - SP.

Sr. Presidente,

Requeremos à Vossa Excelência, nos termos do art. 57 e seguintes do Regimento Interno, combinado com o § 3º do art. 58 da Constituição Federal, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), com a finalidade específica investigar despesa com alimentação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) realizada pela Prefeitura do Município de Indiaporã, composta do fornecimento de 250 refeições no valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais), conforme nota fiscal emitida pelo CENTRAL PARK LAZER E ENTRETENIMENTO LTDA – ME, de Lagoa Santa – GO, no dia 24/09/2018 e quitado pela Prefeitura Municipal no dia 25/09/2018, em viagem do grupo de pessoas da melhor idade para Lagoa Santa – GO.

O Prazo da CPI para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias improrrogáveis, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

JUSTIFICATIVA

O requerimento de constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), justifica-se inicialmente por um "Requerimento de investigação e veracidade de nota fiscal empenhada na tesouraria da Prefeitura Municipal de Indiaporã",

P8
22

protocolado nesta casa de leis no dia 07/02/2019, subscrito pelo munícipe Senhor Antonio Carlos Pereira, onde o mesmo noticiava que: embora houvesse uma nota fiscal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente fornecimento de 250 refeições sendo o valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais), para alimentação do pessoal da melhor idade, pagos pela Prefeitura, após conversa com várias pessoas que participam do grupo da melhor idade e viajaram para a Lagoa Santa –GO, na ocasião, os mesmos relataram que pagaram o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), sendo a eles informado que esse valor seria para cobrir as despesas com hospedagem e 5 refeições. Noticiou ainda o Senhor Antonio Carlos, em seu requerimento que: segundo informações das pessoas que viajaram com o grupo da melhor idade, os mesmos fizeram todas as suas refeições na pensão conhecida como Pensão da Lurdes, localizada no município de Paranaíba MS, e não no Central Park Lazer e Entretenimento Ltda. ME, estabelecimento que emitiu a nota fiscal empenhada e paga pela Prefeitura.

Após solicitação de esclarecimentos à Prefeitura acerca da veracidade da nota fiscal em questão, a Senhora Prefeita Elaine Alvares Silveira Rocha, através do ofício nº 145/2019 protocolado na nesta Câmara no dia 22/04/2019, informou que: referida nota fiscal, "traduz os fatos na sua inteireza, sendo documento verdadeiro e legalmente constituído". Informou também que o evento contou com a participação de mais de 80 (oitenta) pessoas por um período de 03 (três) dias, e que "as despesas inerentes a este evento, contou com a estadia e alimentação de todas elas a um custo para administração destes cinco mil reais, o que, pela grandeza do evento, o custo para o Poder Público Municipal foi mínimo, não transparecendo nenhum prejuízo para a administração pública", e "que os participantes contribuíram para a realização do evento, mas os valores contribuídos não foram suficientes para cobrir todos os gastos dele decorrente, necessitando que o Poder Público Municipal realizasse este implemento de cinco mil reais, e que está devidamente demonstrado por esta nota fiscal empenhada".

Após os esclarecimentos aduzidos pela Senhora Elaine Rocha, Prefeita do Município, não restou claro os fatos que

Câmara Municipal de Indiaporã

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70
Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br

deram origem a despesa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para que fosse possível levar ao requerente, uma resposta conclusiva para seu questionamento junto à esta Casa de Leis.

Em virtude da contradição das informações trazidas até nós vereadores, e, longe da intenção de desenvolver "celeuma", pois não é esse o papel dos Edis, não pode também a Câmara de Vereadores ficar omissa em investigar esses gravíssimos fatos, uma vez que não foi trazido à baila, respostas pertinentes aos questionamentos, para que com total clareza, está Casa de Leis leve aos munícipes os esclarecimentos necessários. Impõe-se, por conseguinte, uma completa investigação, justificando-se plenamente a criação da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, respaldada pelas assinaturas que acompanham a proposta.

Plenário José Batista Maldonado, em 14 de maio de 2019.

Vereador: Donizeth Paulino de Menezes

Sergiano Borges Maldonado

Sergiano Borges Maldonado

Luiza C. de Souza Santana

Alaerte Felix da Silva

Alaerte Felix da Silva